



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA
 “Amazônia: Patrimônio dos brasileiros”
 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO - GABINETE

Termo de Referência 137/2025/DA-CG/DA/DG/DPG

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação direta de empresa especializada para emissão de **apólice de seguro com cobertura total do equipamento semirreboque adaptado (Carreta dos Direitos)**, com coberturas contra roubo, furto, incêndio, colisão, danos materiais, danos causados pela natureza e assistência 24 horas.

1.2. Levantamento de mercado e estimativa das quantidades:

Contratação direta de empresa especializada para emissão de apólice de seguro com cobertura total do equipamento semirreboque adaptado (Carreta dos Direitos), com coberturas contra roubo, furto, incêndio, colisão, danos materiais, danos causados pela natureza e assistência 24 horas.								
Item	Veículo	Modelo	Renavam	Chassi	Placa	Ano	Tipo	Valor Unitário
01	Semirreboque adaptado com instalação, mobiliários e equipamentos adaptados para o funcionamento de unidade móvel, incluindo o fornecimento e instalação de todos os seus equipamentos e acessórios, inclusive garantia, visando atender as demandas da Defensoria Pública do Estado de Roraima.	MC 2E TRUCKVAN	1399253317	97VTRA152S1006636	RZC3G65	2023/2024	Semireboque	R\$ 122.950,00
Valor Total Estimado								R\$ 122.950,00

1.3. O valor estimado da contratação é de **R\$ 122.950,00 (cento e vinte e dois mil, novecentos e cinquenta reais)**, conforme proposta mais vantajosa obtida na Planilha Cotação Seção de Compras (0727655).

1.4. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contado da assinatura do contrato, prorrogável nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. Exclusividade de benefício às ME – Microempresa/EPP – Empresa de Pequeno Porte (Art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006): não é aplicável, pois a aplicabilidade de referida exclusividade encontra óbice nos termos do artigo 3º, §4º, inciso VIII da supramencionada Lei Complementar, que dispõe que pessoas jurídicas de seguro privado não poderão se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto em lei.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação observa as seguintes normativas:

2.1.1. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre a Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

2.1.2. Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, que regulamenta os arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, dispondo sobre o Sistema de Registro de Preços;

2.1.3. Resolução CSDPE Nº 98, de 17 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a Regulamentação da Lei 14.133/2021 no âmbito da Defensoria Pública do Estado de Roraima;

2.1.4. Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

2.2. Este Termo de Referência fundamenta-se no **art. 75, inciso III, da Lei nº 14.133/2021**, que prevê a dispensa de licitação nos casos de licitação deserta, desde que mantidas as condições preestabelecidas no edital e demonstrada a vantajosidade da contratação.

2.3. A viabilidade da presente contratação foi também corroborada pelo **Parecer nº 671/2025/CI/DPG (0718696)**, que opinou favoravelmente à adoção da contratação direta, com fundamento no art. 75, III, da Lei nº 14.133/2021.

2.4. O objeto desta contratação encontra-se previsto no **Plano Anual de Contratações – 2025**, item 28, publicado no **DEDPERR nº 1150, de 30 de abril de 2025**, atendendo ao princípio do planejamento e à obrigatoriedade de alinhamento das contratações ao planejamento institucional.

2.5. O semirreboque adaptado foi adquirido pelo valor de **R\$ 1.899.999,00 (um milhão, oitocentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais)**, conforme Nota Fiscal nº 42764 – SEMIRREBOQUE CONVÊNIO Nº 955664/2024, sendo patrimônio público de elevado valor, essencial para o atendimento à população por meio da **Defensoria Itinerante**.

2.6. O seguro é necessário para resguardar o patrimônio público contra riscos como **roubo, furto, colisão, incêndio, fenômenos da natureza, perda total e danos materiais**, considerando a rotina de deslocamentos da unidade, tanto em Boa Vista quanto no interior do Estado, em áreas que muitas vezes apresentam riscos logísticos significativos.

2.7. A contratação é indispensável para garantir a continuidade dos serviços prestados à sociedade e evitar prejuízos ao erário em caso de sinistro.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada no Tópico III do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO/JUSTIFICATIVA A RESPEITO DO NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO

Sustentabilidade:

4.1. A empresa contratada deverá adotar práticas sustentáveis em suas operações, conforme as diretrizes estabelecidas na **Política Nacional de Sustentabilidade** e na Lei nº 14.133/2021, que incentiva o desenvolvimento de soluções que reduzam os impactos ambientais. Os requisitos de sustentabilidade deverão incluir:

- **Uso eficiente de recursos naturais:** A empresa deverá demonstrar o uso eficiente de recursos como água e energia em seus processos operacionais, especialmente na logística, atendimento e manutenção dos veículos.
- **Gestão de resíduos:** A contratada deverá comprovar que possui práticas adequadas de gestão de resíduos, em especial para a destinação correta de peças e materiais substituídos durante a manutenção e reparo dos veículos.
- **Redução de emissões de carbono:** Sempre que possível, a contratada deve adotar medidas para reduzir a emissão de gases de efeito estufa em suas atividades, como o uso de veículos de assistência com menor impacto ambiental ou tecnologia que minimize a poluição.
- **Certificações ambientais:** A empresa deverá possuir certificações que comprovem o cumprimento de práticas ambientais e sustentáveis, como ISO 14001 ou outras relevantes ao setor.
- **Responsabilidade social:** A empresa deverá promover práticas de responsabilidade social, como contratação de fornecedores locais, apoio a projetos sociais ou iniciativas que busquem o desenvolvimento sustentável da comunidade em que opera.
- **Inovação em sustentabilidade:** A empresa deverá buscar inovação tecnológica e operacional que promova a sustentabilidade ambiental e eficiência energética, contribuindo para a minimização de impactos ambientais durante o período contratual.

Da Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, conforme [§ 2º, Art. 122, da Lei 14.133, de 1 de abril de 2021](#), *in verbis*:

"§ 2º Regulamento ou edital de licitação poderão vedar, restringir ou estabelecer condições para a subcontratação."

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, pelas razões abaixo justificadas:

4.3.1. Não se trata de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra;

4.3.2. A cobrança de garantia poderia caracterizar-se restritiva ao caráter competitivo da licitação;

4.3.3. O valor da garantia apresenta reflexo na composição de preços do licitante apresentando-se como um encargo econômico-financeiro que será repassado para a Administração sem representar um ganho efetivo para o contrato.

Do Parcelamento do objeto

4.4. Considerando a especificidade do objeto desta contratação, qual seja, o seguro do semirreboque adaptado (Carreta dos Direitos), não se aplica o parcelamento do objeto em lotes. A presente contratação tratará de **lote único**, voltado exclusivamente à cobertura securitária integral do referido equipamento, em conformidade com as necessidades da Defensoria Pública do Estado de Roraima.

Da vigência do contrato

4.5. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, permitida a prorrogação sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, conforme previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços

permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, nos termos do art. 105, caput, c/c art.107, caput, da Lei nº 14.133/2021.

Do Reajuste

4.6. O valor proposto poderá ser reajustado após o interregno mínimo de 12 (doze) meses da data do orçamento estimado, pelo índice IPCA ou outro específico/setorial adequado ao objeto, conforme art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

Alteração contratual

4.7. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 132 da Lei 14.133/2021, vedada a modificação do objeto.

4.8. Havendo a necessidade da CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

Da Justificativa para Contratação por Lote

4.9. A presente contratação tratará de **lote único**.

Do Tratamento Diferenciado ME E EPP

4.10 Exclusividade de benefício às ME – Microempresa/EPP – Empresa de Pequeno Porte (Art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006): **não é aplicável**, pois a aplicabilidade de referida exclusividade encontra óbice nos termos do artigo 3º, §4º, inciso VIII da supramencionada Lei Complementar, que dispõe que pessoas jurídicas de seguro privado não poderão se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto em lei.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, com início a partir da assinatura do Contrato, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

5.2. A empresa contratada deverá prestar os serviços conforme as especificações constantes neste Termo de Referência.

5.3. A cobertura contratada deverá abranger, no mínimo, os seguintes itens:

5.3.1. Casco: valor de mercado, com variação de 100% da Tabela FIPE;

5.3.2. Assistência completa 24 horas;

5.3.3. Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos (RCFV):

5.3.3.1. Danos Materiais: R\$ 150.000,00;

5.3.3.2. Danos Pessoais: R\$ 150.000,00;

5.3.4. Acidentes Pessoais por Passageiro (APP):

5.3.4.1. Morte: R\$ 100.000,00;

5.3.4.2. Invalidez Permanente: R\$ 100.000,00;

5.3.4.3. Despesas Médico-Hospitalares: R\$ 100.000,00;

5.3.5. Danos Morais: R\$ 20.000,00;

5.3.6. Franquia reduzida: até o limite de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais);

5.3.7. Cobertura completa para vidros, retrovisores, faróis e lanternas, ****sem franquia****.

A cobertura deverá abranger também:

5.3.8. Roubo, furto ou tentativa, incluindo vidros;

5.3.9. Colisão com veículos, pessoas ou animais, abaloamento e capotamento;

5.3.10. Incêndio, explosão, raios e quedas de objetos;

5.3.11. Quedas em precipícios, de pontes, ou objetos sobre o veículo;

5.3.12. Submersão parcial ou total em água doce por enchentes;

5.3.13. Higienização do veículo nos casos de sinistro com valor abaixo da franquia;

5.3.14. Danos por granizo;

5.3.15. Danos durante o tempo em que o veículo estiver em poder de terceiros (por roubo/furto);

5.3.16. Quebra de para-brisas, faróis, lanternas e retrovisores;

5.3.17. Danos aos acessórios originais de fábrica não relacionados a som ou imagem;

5.3.18. Cobertura adicional de assistência 24 horas com, no mínimo:

5.3.18.1. Chaveiro;

5.3.18.2. Reboque ou transporte do veículo em caso de pane ou acidente, sem limite de quilometragem;

5.3.18.3. Transporte dos ocupantes em caso de imobilização, roubo ou furto do veículo.

5.3.19. A contratada deverá assumir todas as responsabilidades jurídicas, técnicas, fiscais, administrativas e operacionais, inclusive com fornecimento de insumos e cobertura de seus funcionários.

5.4. A empresa deverá emitir e entregar a apólice no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados da assinatura do contrato.

5.5. A contratada deverá assegurar a frota de veículos em no máximo 48 (quarenta e oito) horas após a emissão da nota de empenho ou ordem serviço.

Da guarda e utilização dos veículos da Defensoria Pública do Estado de Roraima

5.6. O veículo será conduzido por empresa terceirizada especializada em transporte de cargas, contratada por esta Defensoria. Enquanto estiver sob a responsabilidade da Defensoria Pública do Estado de Roraima, permanecerá estacionado em local privativo, seguro e fechado.

Do sinistro

5.7. O prazo máximo para o início do atendimento e avaliação dos danos causados ao veículo será até o primeiro dia útil seguinte ao aviso emitido pela Defensoria Pública do Estado de Roraima.

5.8. A contratada deverá garantir o pagamento das indenizações previstas no contrato dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da entrega da documentação completa necessária para essa finalidade, conforme as normas estabelecidas pela SUSEP.

5.9. A contratada deverá assegurar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a contar da abertura do sinistro, o conserto do veículo que sofrer sinistro.

5.10. O eventual descumprimento dos prazos estabelecidos só poderá ocorrer mediante justificativa devidamente fundamentada por critérios objetivos e técnicos, que deverão ser comunicados previamente à administração da Defensoria Pública do Estado de Roraima, sendo avaliados por esta.

5.11. A liquidação de qualquer sinistro coberto pela apólice (RCDM e RCDC) deverá ser realizada no máximo 30 (trinta) dias corridos após a entrega, pelo segurado, de todos os documentos necessários à indenização, livre e desembaraçado de qualquer ônus.

Da assistência

5.12. No caso de assistência 24 horas, a cobertura incluirá quilometragem ilimitada, socorro mecânico, cobertura de guincho ilimitada (dentro e fora do Estado de Roraima), transporte da pessoa segurada em caso de imobilização do veículo segurado, transporte das pessoas seguradas em caso de roubo ou furto do veículo, e cobertura para vidros, retrovisores, lanternas e faróis em casos de danos exclusivos a esses itens.

5.13. A contratada deverá atender aos chamados da Defensoria Pública do Estado de Roraima no prazo máximo de 01 (uma) hora.

5.14. O prazo máximo para a execução dos serviços de reparo no veículo segurados será de 30 (trinta) dias, contados a partir da comunicação do sinistro pela Defensoria Pública do Estado de Roraima. Todavia, excepcionalmente, poderá ser autorizada a prorrogação por mais 30 (trinta) dias, mediante solicitação formal da contratada, devidamente justificada e aprovada pela Defensoria Pública do Estado de Roraima.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Rotinas de fiscalização contratual

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(s) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

6.3.3. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução, ou de materiais neles empregados.

6.3.4. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

6.3.5. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3.6. A Defensoria Pública do Estado Roraima poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.3.7. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

6.3.8. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

6.3.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.3.10. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.3.11. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.3.12. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.3.13. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Do endosso

6.4. Quaisquer alterações na apólice poderão ser solicitadas pela Defensoria Pública do Estado de Roraima e processadas mediante endossos, dentre elas:

6.5. Substituição de veículos;

6.6. Exclusão de veículos (prêmios a restituir);

6.7. Inclusão de veículos;

6.8. Correção de nome do segurado, endereço, chassi e placas dos veículos emitidos erroneamente.

Da Franquia

6.9. A franquia aplicada será a reduzida, observando-se as seguintes condições:

6.10. A franquia não será objeto de disputa nas propostas, mas deverão ser observados os valores máximos de franquia para cada veículo avaliado.

6.11. Os valores das franquias deverão constar obrigatoriamente nas propostas e nas apólices emitidas.

6.12. Em caso de sinistro, o valor referente à franquia deverá ser pago pela Defensoria Pública do Estado de Roraima à seguradora responsável pela apólice, sendo esta a responsável pelo repasse.

Da assinatura do contrato

6.13. A assinatura do contrato implica o reconhecimento de que o prazo para a entrega da apólice global no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados da assinatura do contrato.

Da extinção contratual

6.14. A cobertura securitária poderá ser extinta conforme as hipóteses previstas no contrato, observando o contraditório e ampla defesa, nos termos da legislação aplicável.

Obrigações da contratada

6.15. A contratada é responsável por todos os custos relacionados à execução do contrato, ressalvadas as hipóteses de acréscimos e supressões previstas no art. 125 da Lei nº 14.133/2021 e do reajuste obrigatório previsto no art. 25, §7º da mesma lei.

6.16. A Contratada deve informar à Defensoria Pública do Estado de Roraima, antes de iniciar a vigência do seguro, sobre qualquer impedimento à formalização do mesmo, apresentando justificativas e comprovações.

6.17. Garantir a cobertura total da frota de veículos da Defensoria Pública a partir da data do empenho.

6.18. Comunicar à Contratante qualquer irregularidade observada na execução do contrato.

6.19. Regularizar qualquer sinistro que ocorrer, seguindo as normas da SUSEP (Superintendência de Seguros Privados).

6.20. Manter todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas no Edital e no Termo de Referência durante toda a vigência contratual.

6.21. Indenizar por eventuais sinistros em até 30 (trinta) dias corridos após a entrega da documentação completa necessária.

- 6.22. A frota de veículos deve estar segurada contra os riscos previstos neste Termo de Referência desde a assinatura do contrato, mesmo que a apólice ainda não tenha sido emitida.
- 6.23. Responsabilizar-se pelos danos causados à Defensoria Pública do Estado de Roraima ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, sem que a fiscalização ou acompanhamento pela Defensoria exclua ou reduza essa responsabilidade.
- 6.24. Não sub-empregar total ou parcialmente os serviços contratados.
- 6.25. Fornecer todas as informações solicitadas pela Defensoria Pública de forma clara, concisa e lógica.
- 6.26. Prestar assessoramento técnico sobre os serviços, oferecendo orientações e sugestões que serão analisadas pela Defensoria Pública, visando ao aprimoramento da qualidade dos serviços e à prevenção de sinistros, sem obter vantagens financeiras por isso.
- 6.27. Apresentar a apólice de seguro no prazo estipulado.
- 6.28. É vedada à Contratada a divulgação publicitária sobre este contrato, exceto com autorização prévia da Administração da Defensoria Pública do Estado de Roraima.
- 6.29. A Contratada deve disponibilizar todos os meios de contato, incluindo nome, e-mail e telefone do responsável pela execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 6.30. Realizar inclusões, exclusões e substituições solicitadas pela Defensoria Pública a qualquer momento, sem custo adicional para exclusões, com restituição antecipada do valor. Para inclusões, será permitida a cobrança de prêmio proporcional ao tempo restante da Apólice.
- 6.31. A Contratada não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste termo.
- 6.32. Enviar a apólice de seguro à Defensoria Pública, que deve ser entregue ao Departamento de Administração no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados da assinatura do contrato.
- 6.33. A Contratada deve assegurar o seguro da frota de veículos após a emissão da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço.

Obrigações da Contratante

- 6.34. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as normas pertinentes.
- 6.35. Aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário.
- 6.36. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.
- 6.37. Comunicar e notificar à Contratada sobre eventuais irregularidades observadas na execução dos serviços, para que sejam adotadas providências corretivas.
- 6.38. Registrar, em caso de sinistro, o ocorrido e obter o respectivo Boletim de Ocorrência Policial.
- 6.39. Dar imediato Aviso de Sinistro à Contratada, utilizando o meio mais rápido disponível, fornecendo um relatório completo e detalhado dos fatos, incluindo data, hora, local exato e circunstâncias do sinistro, bem como os nomes e endereços completos das testemunhas, as providências de ordem policial que tenham sido tomadas e qualquer informação que possa contribuir para o esclarecimento da ocorrência.
- 6.40. Fornecer à Seguradora e facilitar seu acesso a todas as informações sobre as circunstâncias e consequências do sinistro, assim como os documentos necessários para a apuração dos prejuízos e a determinação da indenização.
- 6.41. Facilitar a realização de inspeções nos bens segurados durante a vigência da Apólice, permitindo que a Seguradora tenha acesso a documentos e informações que se fizerem necessários.
- 6.42. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela licitante vencedora.
- 6.43. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências deste Termo.

Das sanções administrativas

- 6.44. A CONTRATADA ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, bem como, as demais legislações pertinentes em decorrência de inadimplemento contratual.
- 6.45. A CONTRATADA será responsabilizado administrativamente pelas infrações contidas no art. 155, incisos de I a XII, da Lei 14.133/2021, quais sejam:
1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
 2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 3. dar causa à inexecução total do contrato;
 4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.46. Das Espécies de Sanções

1. advertência;
2. multa;
3. impedimento de licitar e contratar;
4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.46.1. A sanção prevista no inciso I, dar-se-á quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei 14.133/2021).

6.46.2. A sanção apresentada no inciso II, será calculada nos termos do §3º do art. 156 da Lei 14.133/2021 e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no subitem 6.45., que será imposta à contratada, pelo ordenador de despesas do órgão contratante, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

1. 0,50% - por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplida sem atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;
2. 1% - por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada.
3. 5% - sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste subitem;
4. 15% - em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente;
5. até 30% sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

6.46.3. Quanto a sanção do inciso III, será aplicada quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 6.45., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei 14.133/2021).

6.46.4. A respeito da sanção presente no inciso IV, será aplicada quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 6.45., bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 6.46.3. (art. 156, §5º, da Lei 14.133/2021).

6.46.5. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem 15.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, Lei 14.133/2021).

6.46.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

6.46.7. A aplicação das sanções previstas no caput do art. 156 da Lei 14.133/2021, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

6.46.8. Na aplicação da sanção do inciso II do subitem 6.46, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6.46.9. A aplicação das sanções dos incisos III e IV do subitem 6.46, requererá a instauração de processo de responsabilização, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

6.47. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista neste instrumento.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 O valor do Prêmio do Seguro da frota de veículos será pago em uma única parcela no prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento da apólice, desde que a Contratada esteja em dia com suas obrigações fiscais e atenda a todas as exigências contidas no contrato. A Contratada emitirá a apólice conforme estabelecido no Termo de Referência.

7.2 A CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal do objeto fornecido, a qual será conferida e atestada pelo Fiscal do Contrato.

7.3 O documento de cobrança deverá ser entregue ao Fiscal do Contrato para as devidas providências quanto ao recebimento, atesto e pagamento, devidamente acompanhada da comprovação de regularidade fiscal da CONTRATADA.

7.3.1 A CONTRATANTE não se responsabilizará por encargos decorrentes de atraso de pagamento pela não observância dos dispostos neste item por parte da CONTRATADA.

7.4 A CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento mediante ordem bancária creditada em conta corrente indicada pela CONTRATADA, em até **15 (quinze) dias úteis, prorrogáveis por igual período**, para liquidação após atesto da Nota Fiscal, deduzidas as multas, se houver.

7.5. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até **15 (quinze) dias úteis, prorrogáveis por igual período**, para liquidação após atesto da Nota Fiscal e o prazo de **10 (dez) dias úteis** para pagamento, contados da finalização da liquidação da despesa.

7.6. Para fins de liquidação, o fiscal do contrato deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.7. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.8. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Prazo de pagamento

7.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

Forma de pagamento

7.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

Do recebimento

7.13. **Recebimento Provisório:** Os serviços serão recebidos provisoriamente em um prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da apólice de seguro. Este recebimento será efetuado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante a utilização do Documento ANEXO I do Termo de Referência.

7.14. **Recebimento Definitivo:** Os serviços serão recebidos definitivamente em um prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da realização do recebimento provisório. Este ato será conduzido por um servidor ou por uma comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços prestados. A aceitação será formalizada por meio do Documento ANEXO II do Termo de Referência.

7.15. **Responsabilidades:** O recebimento, seja provisório ou definitivo, não isentará a Contratada de sua responsabilidade civil quanto à solidez e segurança do serviço prestado. Além disso, a Contratada não será eximida da responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Conforme registrado no processo nº 003000/2024, o **Item 11 do Pregão Eletrônico nº 90011/2025** restou **deserto**, não tendo recebido propostas válidas.

8.2. Considerando que o Pregão Eletrônico nº 90011/2025 restou deserto, desde que mantidas as condições preestabelecidas no edital e demonstrada a vantajosidade da contratação, a seleção do fornecedor será realizada mediante **dispensa de licitação**, nos termos do art. 75, inciso III, da Lei nº 14.133/2021,

8.3. A escolha do fornecedor considerará os seguintes critérios:

- 8.3.1. **Compatibilidade da proposta com os preços de mercado:** análise baseada na pesquisa de preços realizada pelo setor competente;
- 8.3.2. **Capacidade técnica e operacional:** verificação da experiência e condições da empresa para emissão de apólice de seguro e atendimento a sinistros 24 horas;
- 8.3.3. **Regularidade fiscal, jurídica e trabalhista:** comprovação de conformidade com exigências legais;
- 8.3.4. **Vantajosidade e economicidade:** priorização da proposta que melhor atenda às necessidades da Defensoria Pública do Estado de Roraima, garantindo segurança e cobertura integral do patrimônio público.

8.4. Diante desse cenário, foi determinada a **revalidação da pesquisa de preços**, que apontou como proposta mais vantajosa aquela apresentada pela empresa **HEMISSUL CLUBE DE BENEFÍCIOS**, no valor de **R\$ 122.950,00 (cento e vinte e dois mil, novecentos e**

cinquenta reais).

8.5. A pesquisa demonstra que o valor encontra-se compatível com os preços praticados no mercado, atendendo ao princípio da economicidade e garantindo vantajosidade à Administração.

8.6. A empresa selecionada será formalmente convocada para contratação direta, mediante apresentação da documentação exigida e assinatura do contrato, respeitando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado da contratação é de **R\$ 122.950,00 (cento e vinte e dois mil, novecentos e cinquenta reais)**, conforme proposta mais vantajosa obtida na Planilha Cotação Seção de Compras (0727655).

10. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

10.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	32.101 - Defensoria Pública do Estado de Roraima
FUNÇÃO	14 - Direitos à Cidadania
SUBFUNÇÃO	422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos
PROGRAMA DE GOVERNO	096 - Prestação da Defesa Jurídica e da Cidadania
AÇÃO (P/A/OE)	2259 - Assistência Jurídica Gratuita ao Cidadão
ELEMENTO DE DESPESA*	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
SUBELEMENTO DE DESPESA**	85 - Seguros de Veículos Automotores e Licenciamento
FONTE	1.500

ELEMENTO DE DESPESA*

39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Despesas orçamentárias decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, exceto as relativas aos Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, tais como: assinaturas de jornais e periódicos; tarifas de energia elétrica, gás, água e esgoto; serviços de comunicação (telex, correios, telefonia fixa e móvel, que não integrem pacote de comunicação de dados); fretes e carretos; locação de imóveis (inclusive despesas de condomínio e tributos à conta do locatário, quando previstos no contrato de locação); locação de equipamentos e materiais permanentes; conservação e adaptação de bens imóveis; seguros em geral (exceto os decorrentes de obrigação patronal); serviços de asseio e higiene; serviços de divulgação, impressão, encadernação e emolduramento; serviços funerários; despesas com congressos, simpósios, conferências ou exposições; vale-refeição; auxílio-creche (exclusive a indenização a servidor); e outros congêneres, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso de obrigações não tributárias (Fonte: MCASP, 10ª Edição).

SUBELEMENTO DE DESPESA**

85 - Seguros de Veículos Automotores e Licenciamento

Despesas com seguros de bens do Governo do Estado de Roraima tais como: veículos, motos, outros seguros obrigatórios e licenciamento (DETRAN) (Fonte: FIP062, FIPLAN).

ANEXOS

ANEXO I - MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Termo de Recebimento Provisório

Documento interno da Defensoria Pública do Estado de Roraima que será celebrado quando do recebimento provisório do objeto de Licitação.

Objeto da Licitação

Contratação de empresa especializada para fornecer cobertura total para a frota de veículos da Defensoria Pública do Estado de Roraima, incluindo o semirreboque recentemente adquirido através do processo de adesão à Ata de Registro de Preços nº 26/2023 da Defensoria Pública do Estado do Acre (Processo SEI nº 0305.015542.00017/2023-78, Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 10/2023, Evento SEI nº 0548768). Este procedimento foi conduzido através do Processo nº 000836/2024 e do Contrato nº 51/2024 desta Defensoria Pública do Estado de Roraima, conforme especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, e ainda nas propostas de preços, nos lances apresentados pelo licitante classificado em primeiro lugar, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência nº **, processo nº 003000/2024.

Declaração

A empresa a *****, inscrita no CNPJ. sob o nº. CNPJ nº **. ***/****.**, entregou à Defensoria Pública do Estado de Roraima o objeto constante na Nota Fiscal Nº. ****, em caráter **PROVISÓRIO**, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência supramencionado, não importando este em aceitação do que foi entregue, ficando estabelecido que a Defensoria do Estado de Roraima, rejeitará no todo ou em parte o objeto deste, caso observe que os mesmos se encontram em desacordo com o objeto da Licitação.

Boa Vista/RR, ___ de _____ de 2024

(Assinatura/Carimbo)
Fiscal do Contrato

(Assinatura/Carimbo)
Fornecedor

ANEXO II - MODELO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Termo de Recebimento Definitivo

A Defensoria Pública do Estado de Roraima, neste ato representado pelo servidor abaixo descrito declara para os devidos fins, que a empresa *****
*****, inscrita no CNPJ. sob o nº. **CNPJ nº** **.***.***/****_**, entregou objeto conforme Nota Fiscal Nº. ***.

Boa Vista/RR, ___ de _____ de 2024.

(Assinatura/Carimbo)
Fiscal do Contrato

ANEXO IV - MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO Nº ____/____.

IDENTIFICAÇÃO DO PEDIDO

Nº OS: _____		Unidade requisitante: _____
Data de emissão: ____/____/____		Serviço: _____
Contrato nº: ____/____		Processo nº: _____

IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATADA

Razão social: _____	CNPJ: _____
Endereço: _____	
Telefone: _____	E-mail: _____

DEFINIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Global R\$
Total:					

DEMAIS DETALHAMENTOS

--

EM CASOS DE SERVIÇOS EM DIÁRIAS/LOCAL DE ABASTECIMENTO

Endereço	Data	Horário

LOCAL DE ACOPLAGEM

Endereço	Data	Horário

LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS EVENTOS

Nº do item	Quantidade	Endereço	Data a ser executado

Data: ____/____/____

(Assinatura Eletrônica)
Fiscal do Contrato
DPE/RR

Elaborado por:

(assinado eletronicamente)

Eduardo Dias Aguiar
Assessor Especial I
DPE/RR

Revisado por:

(assinado eletronicamente)

Daniel Lucas Lima Taveira
Respondendo cumulativamente como Diretor(a) Administrativo(a)
DPE/RR

Aprovo o presente Termo de Referência, nos termos do Art. 2º, inciso I da Portaria 627/2024/DPG-CG/DPG

(assinado eletronicamente)

Daniel Lucas Lima Taveira
Respondendo cumulativamente como Diretor(a) Administrativo(a)
DPE/RR

Em 12 de setembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO DIAS AGUIAR, Assessor Especial I**, em 12/09/2025, às 11:59, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL LUCAS LIMA TAVEIRA, Respondendo cumulativamente como Diretor(a) Administrativo(a)**, em 12/09/2025, às 12:03, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0733726** e o código CRC **A7DD388E**.